



**CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
RESOLUÇÃO Nº 01/2022**

Nomeia Comissão Eleitoral que organizará o Processo Eleitoral para eleição dos membros da sociedade civil do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPCD e estabelece regulamentos para a presente eleição.

**Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro do ano de 2022, em reunião ordinária do CMPCD - Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, resolve-se NOMEAR** Comissão Eleitoral provisória para a coordenação do processo eleitoral dos membros da sociedade civil do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPCD. A referida Comissão tem por meta analisar, alterar e propor as regras, procedimentos e prazos que regulamentarão as condições para o processo eleitoral nos conformes da Lei nº 8.901 de 23 de abril de 2003 e suas alterações. Ficam estabelecidos os regulamentos para a presente eleição:

**Artigo 1º** - Ficam nomeados para compor a Comissão Eleitoral, os seguintes membros:

I – Danieli Pichioni Alves;

II – Iara Ito;

III – Marcia Regina Barbosa

IV – Shaila Duduch de Gois.

§ 1º. Nomeia-se como presidente da Comissão a Sra. Shaila Duduch de Gois e como secretária a Sra. Danieli Pichioni Alves, responsáveis pela coordenação do processo eleitoral.

§ 2º. A Comissão Eleitoral se dissolverá com a posse da Diretoria Executiva eleita.

**Artigo 2º** - Serão eleitos 14 (quatorze) membros, sendo 7 (sete) titulares e 7 (sete) suplentes representantes de **Instituições da Sociedade Civil** que preencham as condições desta Resolução, conforme segue:

- a) 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes de Instituições de Pessoas com Deficiências – Autistas;
- b) 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes de Instituições de Pessoas com Deficiências Mentais;
- c) 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes de Instituições de Pessoas com Deficiências Físicas;
- d) 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes de Instituições de Pessoas com Deficiências Visuais;
- e) 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes de Instituições de Pessoas com Deficiências Auditivas;
- f) 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes de Instituições de Pessoas com Múltiplas Deficiências;
- g) 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 1º. Cada instituição poderá indicar apenas 1 (um) representante como **Candidato**.

§ 2º. Cada **Candidato** à conselheiro poderá exercer apenas uma representação por mandato.

§ 3º. O **Candidato** que após eleito e, por qualquer motivo, não mais pertencer à categoria representativa estará automaticamente desligado do CMPCD, devendo a instituição prover um substituto nos termos desta Resolução, da Lei nº 8.901/2003 e do Regimento Interno.

**Artigo 3º** - Os representantes indicados como **Candidato** pelas Instituições para atuarem como Conselheiros deverão ser diretores, sócios fundadores e/ou funcionários dessas Instituições, que deverão, além deste vínculo, **terem disponibilidade para contribuir com o CMPCD**.

**Artigo 4º** - Os representantes indicados como **Eleitor** pelas Instituições para elegerem os **Candidatos** deverão ser diretores, sócios fundadores e/ou funcionários dessas Instituições que deverão apresentar a devida indicação.

**Artigo 5º** - As inscrições para ser **Eleitor** e **Candidato** à Conselheiro deverão ser efetivadas até o dia **08 de abril de 2022, até às 16h**, através do link <https://forms.gle/qPPvFEe3eUr7tfma7> ou presencialmente no Setor de Conselhos à Rua Bernardino de Campos, 4075.

§ 1º. Para se inscrever como **Candidato** e concorrer ao cargo de Conselheiro deverá ser apresentada a documentação abaixo:

- a) Cópia dos documentos comprobatórios da legalidade das instituições, como Estatuto ou Contrato Social, Ata da Assembléia de eleição da diretoria atual e CNPJ com inscrição ativa;
- b) Carta de representação enquanto **Candidato** ao cargo de Conselheiro emitida pela Instituição representada e assinada por quem tenha poderes para tanto, conforme

**Anexo I;**

- c) Comprovação de vínculo entre os representantes e a Instituição que possam validar a indicação;
- d) Cópia dos documentos pessoais do Candidato indicado ao cargo de Conselheiro:
  - Cópia do documento com foto contendo o número do CPF (como RG ou CNH)
  - Certidão de Antecedentes Criminais.

**§2º.** Para se inscrever como **Eleitor** deverá ser apresentada carta representação enquanto **Eleitor** emitida pela Instituição representada e assinada por quem tenha poderes para tanto conforme **Anexo II**.

**Artigo 6º** - Os Conselheiros representantes da sociedade civil que atualmente finalizam dois mandatos seguidos não poderão concorrer à vaga de Conselheiro neste processo eleitoral, conforme § 4º, do art. 2º da Lei Ordinária nº 8.901/2003 e suas alterações.

**Artigo 7º** - Serão indicados 14 (quatorze) membros, sendo 7 (sete) titulares e 7 (sete) suplentes como representantes do **Poder Público**, membros dos órgãos afetos ao segmento da Pessoa com Deficiência, como segue:

- a) 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social;
- b) 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes da Secretaria Municipal da Saúde e Higiene;
- c) 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes da Secretaria Municipal da Educação;
- d) 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes da Secretaria Municipal da Esporte e Lazer;
- e) 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes da Secretaria Municipal do Trânsito e Transporte;
- f) 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes da Secretaria Municipal de Obras;
- g) 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres.

**Parágrafo Único.** As indicações deverão ser encaminhadas por meio de ofício ao **Setor de Conselhos**, localizado à Rua Bernardino de Campos, 4075 - Redentora até o dia **11 de abril de 2022**.

**Artigo 8º** - No dia **13 de abril de 2022** serão divulgadas por meio do Diário Oficial do Município:

- a) Relação dos **Candidatos** considerados ELEGÍVEIS;
- b) Relação dos **Candidatos** considerados INELEGÍVEIS;
- c) Relação dos **Eleitores** inscritos.

**Artigo 9º** - Os **Candidatos** considerados INELEGÍVEIS poderão solicitar informações por escrito e/ou apresentar a solução dos impedimentos para a inscrição **até às 16 horas** do dia **18 de abril de 2022** por meio do e-mail [cmpcd@riopreto.sp.gov.br](mailto:cmpcd@riopreto.sp.gov.br) ou no **Setor de Conselhos**, localizado à Rua Bernardino de Campos, 4075 – Redentora, mediante protocolo.

**Artigo 10º** - Fica estabelecido o prazo **até às 16 horas** do dia **18 de abril de 2022** para a apresentação de eventuais IMPUGNAÇÕES, por escrito, por meio do e-mail [cmpcd@riopreto.sp.gov.br](mailto:cmpcd@riopreto.sp.gov.br) ou no **Setor de Conselhos**, localizado à Rua Bernardino de Campos, 4075 – Redentora, mediante protocolo.

**Artigo 11** - No dia **20 de abril de 2022** serão divulgadas por meio do Diário Oficial do Município:

- a) Relação definitiva dos **Candidatos**;
- b) Relação definitiva dos **Eleitores**.

**Artigo 12** - No dia **27 de abril de 2022**, às 8h30m, na Casa dos Conselhos, localizado à Avenida Bady Basitt, 3697, Bairro Vila Imperial, será realizado o Processo Eletivo dos membros Titulares e Suplentes, obedecendo os seguintes critérios:

- a) Os representantes de cada segmento serão orientados para se reunir informalmente, por um tempo máximo de 30 minutos, para a apresentação dos **Candidatos** do segmento para a eleição;
- b) Os Conselheiros titulares e suplentes serão eleitos por representantes de seus respectivos segmentos, que deverão constar obrigatoriamente nas Relação definitiva dos **Candidatos** e Relação definitiva dos **Eleitores**;
- c) A eleição será feita através da anotação em cédula vistada e fornecida pela Comissão Eleitoral, anotando o nome de somente um candidato do respectivo segmento;
- d) No caso do segmento que indicar somente um candidato para TITULAR e um para SUPLENTE, a eleição poderá ser feita por aclamação dos representantes do seu segmento;
- e) Será considerado ELEITO como Conselheiro Titular o **Candidato** mais votado no segmento e como Suplente o **Candidato** colocado em segundo lugar;
- f) No caso de eventual empate será considerado ELEITO o **Candidato** conforme os critérios seguindo a ordenação abaixo:
  - 1º) O **Candidato** que ocupou menos vezes o cargo de Conselheiro;
  - 2º) O **Candidato** mais idoso;
- g) No caso em que não aparecer nenhum candidato a eleição para o respectivo segmento será repetida tantas vezes quantas necessárias até o seu preenchimento.

**Artigo 13** - A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação pela Comissão Eleitoral, que declarará eleitos os candidatos titulares e suplentes mais votados em seus respectivos segmentos e cargos, lavrando-se a ata.

**Artigo 14** - Os Conselheiros eleitos ficam CONVOCADOS desde já para a Assembleia Geral Ordinária de Posse, sendo que no dia **28 de abril de 2022** será publicada a lista de Conselheiros Eleitos e o local

da assembleia.

**Artigo 15** - A Assembleia Geral Ordinária de Posse dos Conselheiros será realizada no dia **17 de maio de 2022, às 09 horas**, obedecendo ao seguinte:

- 1) Boas vindas e apresentação dos Conselheiros eleitos;
- 2) Solenidade de posse dos Conselheiros titulares e suplentes eleitos;
- 3) Orientação de todos sobre as atribuições de cada cargo da Diretoria Executiva e de como se dará sua eleição;
- 4) Apresentação de Candidatos à Diretoria Executiva, sendo por indicação própria ou por terceiros;
- 5) Eleição de cada membro da Diretoria Executiva que deverá ser composta de:
  - Presidente;
  - Vice-Presidente;
  - Primeiro Secretário;
  - Segundo Secretário;
- 6) Terá direito à voto apenas os Conselheiros titulares, ou seus respectivos suplentes no caso da ausência dos titulares, através da utilização de cédula vistada e fornecida pela Comissão Eleitoral;
- 7) No caso de surgimento de somente um candidato para o cargo a eleição poderá ser feita por **ACLAMAÇÃO** dos Conselheiros presentes.

**Parágrafo Único.** O Candidatos à Diretoria Executiva deverão ser obrigatoriamente Conselheiros titulares, não sendo permitida a candidatura de Conselheiros suplentes.

**Artigo 16** - Os casos omissos relativos a este Processo Eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São José do Rio Preto, 23 de fevereiro de 2022.

---

Shaila Duduch de Gois  
Presidente da Comissão Eleitoral

---

Danieli Pichioni Alves  
Secretária da Comissão Eleitoral

## **Anexo I – Carta de Representação do Candidato**

À Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPCD

A Associação (*nome da instituição*), inscrita no CNPJ nº (*nº do CNPJ*), representada por seu presidente (*nome completo do presidente*), vem por meio deste indicar (nome do representante indicado para ser Candidato), portador(a) do RG (*nº do RG*) e do CPF (*nº do CPF*), sendo este ocupante do cargo de (*informar qual cargo ocupa na instituição enquanto funcionário ou dirigente*), para representar esta instituição no processo eleitoral do CMPCD, que ocorrerá no dia **27 de abril de 2022**, como **Candidato** a concorrer ao cargo de Conselheiro no segmento assinalado abaixo:

- Instituições de Pessoas com Deficiências – Autistas
- Instituições de Pessoas com Deficiências Mentais
- Instituições de Pessoas com Deficiências Físicas
- Instituições de Pessoas com Deficiências Visuais
- Instituições de Pessoas com Deficiências Auditivas
- Instituições de Pessoas com Múltiplas Deficiências
- OAB – Ordem dos Advogados do Brasil

São José do Rio Preto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

---

Nome e assinatura do presidente

## **Anexo II – Carta de Representação do Eleitor**

À Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPCD

A Associação (*nome da instituição*), inscrita no CNPJ nº (*nº do CNPJ*), representada por seu presidente (*nome completo do presidente*), vem por meio deste indicar (nome do representante indicado para ser Candidato), portador(a) do RG (*nº do RG*) e do CPF (*nº do CPF*), sendo este ocupante do cargo de (*informar qual cargo ocupa na instituição enquanto funcionário ou dirigente*), para representar esta instituição no processo eleitoral do CMPCD, que ocorrerá no dia **27 de abril de 2022**, como **Eleitor** para votar no segmento assinalado abaixo:

- Instituições de Pessoas com Deficiências – Autistas
- Instituições de Pessoas com Deficiências Mentais
- Instituições de Pessoas com Deficiências Físicas
- Instituições de Pessoas com Deficiências Visuais
- Instituições de Pessoas com Deficiências Auditivas
- Instituições de Pessoas com Múltiplas Deficiências
- OAB – Ordem dos Advogados do Brasil

São José do Rio Preto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

---

Nome e assinatura do presidente